



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 061/2019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de março de 2023, do EDUCANDÁRIO DOM EDILBERTO, rede privada, em Itaueira (PI), para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

**PROCESSO CEE/PI Nº 001/2019**

**INTERESSADO:** Educandário Dom Edilberto

**ASSUNTO:** Renovação de Autorização de funcionamento

**RELATOR:** Acácio Salvador Vêras e Silva

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI nº 001/2019, no qual a Senhora Ana Cristina Benvindo e Sousa Ferreira, diretora do Educandário Dom Edilberto, localizado na Rua Antônio José Saraiva, nº 625, Centro, em Itaueira (PI), CEP: 64.820-000, protocolou neste Conselho requerimento solicitando renovação de autorização de funcionamento para ministrar Educação infantil e Ensino Fundamental completo Regular.

O Educandário tem como instituição mantenedora a firma Josefa Maria Benvindo e Sousa Saraiva, registrada no CNPJ sob o nº 00.391.348/0001-57.

## **II – RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar, dentre esta: Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Matrizes Curriculares; Calendário Letivo 2019 e Horário Escolar (indicando erradamente a hora aula com 50 minutos); Quadro de Pessoal com a relação de professores, administradores e serviço geral; Plano de Ação 2019-2023; Formação Continuada; Relatório Circunstanciado (inadequado); Modelo de Diário de Classe; Modelo de Certificado de Conclusão de Curso, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Patrimônio, mobiliário e relação quantificada das salas de aulas e demais dependências; Previsão Orçamentária 2018, Alvará de Funcionamento vigente; Planta Baixa; Laudo Técnico garantindo as condições de segurança, acessibilidade e higiene do prédio e suas instalações realizado pela Engenheira Ingrid Barbosa Cronemberg CREA-PI 1917945698. Consta ainda no processo, diversas fotos da Escola, Contrato de Locação; Descrição das Instalações, Equipamentos e Materiais destinados à Prática de Educação Física e Ciências e Descrição das Instalações da Biblioteca com a Relação dos livros disponíveis.

Na inspeção realizada pelas técnicas da SEDUC constatou-se que a instituição funciona em prédio alugado, com contrato de locação atualizado, possui 7 salas de aula, laboratório de ciências, biblioteca, diretoria, sala de reunião, quadra esportiva, 03 banheiros, sendo 01 adaptado, o que dá à escola condições físicas favoráveis de funcionamento. O Educandário atende 29 crianças na pré-escola e 83 estudantes matriculados no Ensino Fundamental completo Regular nos turnos manhã e tarde. O Educandário possui 11 professores todos com curso superior completo; 05 em regime de trabalho regulado pela CLT e 06 apenas com contrato.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno o Colégio possui ficha de matrícula, livro de ata, livro de matrícula e histórico escolar. Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais, mas não estão informatizados. Por outro lado, não possui livro de registro dos certificados e diploma expedidos e não temos informação sobre a ficha de rendimento.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 061/2019

**III – CONCLUSÃO E VOTO**

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a conclusão e voto do relator encaminham ao plenário as decisões seguintes:

1. Renovar a autorização de funcionamento do Educandário Dom Edilberto para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular até 31 de março de 2023.
2. Determinar à direção do Educandário que na próxima renovação:
  - a) Apresente o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017, além de correções nos seus sumários;
  - b) Comprove o uso do livro de registro dos certificados e diplomas expedidos e o registro da vida escolar dos estudantes em sistema informatizado;
  - c) Comprove a existência de um “Conselho Escolar” como um órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente.
  - d) Comprove espaços adequados para o funcionamento de secretaria, sala para coordenação pedagógica e sala para professores.
  - e) Apresente todos os espaços da escola com condições de acessibilidade àquele(a)s que tenha(m) necessidades especiais.
3. Determinar que a direção da instituição dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI Nº319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de abril de 2019.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.  
Presidente do CEE/PI